



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

REGIMENTO DA CENTRAL DE ESTÁGIOS  
DA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

2013

## **CAPITULO I**

### **DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Central de Estágio da Escola de Nutrição da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por finalidade:

§ 1º Administrar a alocação dos alunos nas diversas áreas e modalidades de Estágios, providenciando a orientação nas varias Instituições conveniadas.

§ 2º - possibilitar a sistematização dos Estágios Supervisionados nas diversas áreas, estabelecendo diretrizes básicas para a sua realização.

## **CAPITULO II**

### **DA COMPETENCIA**

ART. 2º - Compete a Central de Estágios da Escola de NUTRIÇÃO/UNIRIO

I - Realizar a distribuição dos alunos nas diversas áreas e modalidades de Estágio, sendo que a alocação dos alunos nas vagas dos estágios dar-se-á pelo maior coeficiente de rendimento, e em caso de empate, pela matrícula mais antiga e por último, pela idade do discente,

II - Encaminhar minutas de Convênios e outros documentos entre a UNIRIO e as Instituições interessadas, buscando a ampliação desta rede.

III - Manter um cadastro de todas as instituições que ofereçam Estágios.

IV – Gerenciar as atividades de estágio,

V- Avaliar o local de estágio para indicar ou não a celebração do convenio no que tange ao atendimento das condições oferecidas.

VI - Elaborar, avaliar e padronizar impressos a serem utilizados.

VII – Manter contato permanente inclusive através de visitas com as Instituições/Empresas conveniadas.

VIII - Providenciar carta de agradecimento aos preceptores ao termino de cada período letivo.

IX – Programar reuniões com os alunos a fim de divulgar as atividades da Central de Estágios.

X – Elaborar o cronograma de visitas do docente supervisor e encaminhá-lo, em tempo hábil a Direção da Escola para que o mesmo garanta o transporte.

### **CAPITULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

ART. ° 3°- A Central de Estágios de Escola de NUTRIÇÃO da UNIRIO é um Órgão Supra-Departamental, subordinado a coordenação e direção da Escola de Nutrição e composto de:

I - Um professor Coordenador da Central de Estágios com graduação em Nutrição

II - Professores coordenadores e responsáveis por áreas de estágios Supervisionados.

III – Professores convidados dos diversos departamentos que concordem em participar como colaboradores.

IV – Um funcionário técnico – administrativo prestando apoio logístico.

Os Critérios para escolha do coordenador da Central de Estágios e coordenadores de áreas são:

I - indicação dos coordenadores de área realizada pelos departamentos da Escola de Nutrição, com posterior aprovação desses indicados pelo Colegiado.

II - escolha do coordenador da Central de Estágios pelos coordenadores de áreas indicados e aprovados em Colegiado.

III - O coordenador da Central de Estágios terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais dois anos.

§ 1 ° - São condições básicas a realização de estágio:

a - Estar regularmente matriculado na respectiva disciplina de estágio.

b- Ter sido aprovado em todas as disciplinas teóricas com pré-requisito para os estágios / todas disciplinas obrigatórias

§ 2° - O aluno deverá encaminhar-se a Central de Estágios para conhecimento das normas após solicitação da matrícula.

§ 3°- Todo aluno matriculado em disciplina (s) cuja área de estágio encontra-se sob a coordenação da Central de Estágios será automaticamente distribuído, encaminhado, acompanhado e avaliado por ela,

§ 4°- O aluno será encaminhado para o referido estágio devendo assinar termo de compromisso, levar carta de apresentação, folha de frequência, avaliação e modelo de trabalho de conclusão de estágio a ser seguido.

§ 5º - No termo de compromisso, fica explícito que o aluno deverá cumprir integralmente a carga horária em prazo determinado pelo Projeto Pedagógico, desenvolver as atividades do estágio com responsabilidades, entregar o trabalho de conclusão de estágio em prazo definido pelo coordenador de cada área e assinar ficha de entrega do trabalho e compareceram reuniões previamente agendadas, pelo (s) respectivo (s) supervisor (es). O não cumprimento do prazo de entrega pela coordenação de cada área, acarretará reprovação sumária, devendo o aluno matricular-se novamente na disciplina.

§ 6º - O aluno manterá contato com a Central de Estágios através de seus respectivos supervisores, para obter esclarecimentos e informar as irregularidades que possam estar ocorrendo nas Unidades de lotação.

§ 7º - Por ocasião da primeira reunião com o supervisor, o aluno receberá o cronograma das próximas reuniões.

§ 8º - Os casos omissos exceções serão enquadrados na Resolução nº 3872 da Unirio.

#### **CAPITULO IV**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 4 Características das unidades de lotação para Estágio:

I – Processos Produtivos de Refeições- O Serviço de Nutrição deverá fornecer 100 refeições/dia no mínimo.

II- Nutrição Social - deverá estar complementada com a educação nutricional da comunidade escolar. Incluem: creches, Centros de Saúde, ambulatórios, escolas, asilos e demais locais onde poderão estar desenvolvendo atividades que englobem a saúde coletiva.

IV – Controle de Qualidade – Deverá estar desenvolvendo atividades de controle de qualidade de produtos alimentícios em laboratórios ou Unidade de Alimentação e Nutrição.

IV – Nutrição Clínica - Deverá estar desenvolvendo atividades em enfermarias clínicas, cirúrgicas e /ou CTI de hospitais da rede públicas e privados

a- Todas as Unidades deverão possuir nutricionistas e profissionais de áreas afins para proporcionar aos alunos experiência prática na linha de formação.